

NORMA DE SERVIÇO

Nº 024/24

29 de julho de 2024

ASSUNTO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

ÂMBITO DE DISTRIBUIÇÃO: INTERNO GERAL

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR E DO NORMATIVO INTERNO	4
3.	OBJECTIVO	4
4.	CATEGORIA DE RISCOS IDENTIFICADOS COMO SENDO RELEVANTES PARA A ACTIVIDADE DA SOCIEDADE 4	
5.	DEFINIÇÃO DO PERFIL DE RISCO E GRAU DE TOLERÂNCIA FACE AO RISCO .	5
6.	SISTEMA DE GESTÃO DE RISCO	5
6.1.	PRINCÍPIOS DA GESTÃO DE RISCO.....	5
6.2.	DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCO	6
6.3.	FASES DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCO	6
6.4.	ACOMPANHAMENTO E REPORTE	8
6.5.	TRATAMENTO, E DIVULGAÇÃO	9
7.	REVISÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO	9
8.	NORMAS RELEVANTES	10
9.	INCUMPRIMENTO	10
10.	APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR.....	10
11.	DIVULGAÇÃO, REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA	10

NORMA DE SERVIÇO Nº 024/24	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO	
--------------------------------------	------------------------------------	---

1. INTRODUÇÃO

O presente documento define a Política de Gestão de Risco adoptada pela Sociedade Prestadora de Serviços de Pagamento PAY4ALL, S.A. (doravante também designado "PAY4ALL" ou "SPSP", ou ainda "Sociedade").

2. ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR E DO NORMATIVO INTERNO

A presente política foi elaborada com base nos regulamentos abaixo, e demais regulamentação em vigor:

- a. Lei n.º 14/21 de 19 de maio ("RGIF") – Regime Geral das Instituições Financeiras;
- b. Lei n.º 40/20 de 24 de julho – Lei do Sistema de Pagamentos de Angola
- c. Aviso 08/21 de 18 de junho – Funções de Risco

3. OBJECTIVO

O objectivo da presente política é definir:

- a) O perfil para cada risco a ser reconhecido como material para a Instituição, visando a protecção da solidez da Instituição;
- b) As linhas orientadoras para a implementação de um Sistema de Gestão de Risco, que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais inerentes à actividade da Instituição, bem como a recolha, tratamento e divulgação da informação.

4. CATEGORIA DE RISCOS IDENTIFICADOS COMO SENDO RELEVANTES PARA A ACTIVIDADE DA SOCIEDADE

4.1 Riscos Financeiros

Risco de Crédito: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a Sociedade.

Risco de liquidez: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade de a Sociedade dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem.

<p>NORMA DE SERVIÇO</p> <p>Nº 024/24</p>	<p>POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO</p>	
---	---	---

4.2 Riscos Não Financeiros

Risco operacional: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da inadequação dos processos internos, pessoas ou sistemas, possibilidade de ocorrência de fraudes, internas e externas, bem como dos eventos externos. Inclui o risco de compliance e de sistemas de informação:

Risco de compliance: proveniente de violações ou incumprimento de leis, regras, regulações, contratos, práticas prescritas ou padrões éticos;

Risco de sistemas de informação: proveniente da inadequação das tecnologias de informação em termos de processamento, integridade, controlo, disponibilidade e continuidade, proveniente de estratégias ou utilizações inadequadas.

Risco de estratégia: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação das decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente ou a alterações no ambiente de negócios da instituição;

Risco de reputação: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da Sociedade, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.

5. DEFINIÇÃO DO PERFIL DE RISCO E GRAU DE TOLERÂNCIA FACE AO RISCO

O Conselho de Administração é responsável por definir o perfil de risco a adoptar para todos os riscos materiais a serem assumidos pela Sociedade e consequentemente o grau de tolerância face ao risco, visando garantir a continuidade do negócio em termos de rentabilidade e de solvabilidade em qualquer situação. Este perfil é determinado com base, sobretudo, na estratégia de negócio definida, no enquadramento macroeconómico e na especificidade do mercado à actuar.

6. SISTEMA DE GESTÃO DE RISCO

6.1. Princípios da Gestão de Risco

O Sistema de Gestão de Risco da Instituição será definido considerando a orientação estratégica, nível de tolerância ao risco determinado pelo Conselho de Administração (CA), dimensão, natureza e, complexidade da actividade da Instituição.

<p>NORMA DE SERVIÇO</p> <p>Nº 024/24</p>	<p>POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO</p>	
--	------------------------------------	---

Os órgãos envolvidos no sistema de gestão integrada do risco são os seguintes:

Conselho de Administração – Responsável por definir, aprovar e implementar um sistema de gestão de riscos que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que a Sociedade se encontra ou possa vir a estar exposta, por forma a assegurar que se mantenham ao nível previamente definidos e que na eventualidade de materialização, não afectem significativamente a situação financeira da Sociedade.

Tem a responsabilidade de:

- a) Assegurar que as actividades de gestão de riscos tenham uma independência, estatuto e visibilidade suficientes e que são sujeitas a revisões periódicas;
- b) Aprovar os limites de exposição aos vários riscos materiais a que a Sociedade se encontra exposta;
- c) Definir linhas gerais de orientação do sistema de gestão de risco bem como o perfil de risco da Sociedade, a ser formalizado na política de gestão do risco.

Comissão Executiva – Responsável por assegurar/definir:

- a) Os recursos materiais e humanos adequados ao desempenho das funções de gestão de risco;
- b) Os limites de delegação de competência para os órgãos inferiores;
- c) Os processos e procedimentos para implementar o sistema de gestão de riscos conforme definido pelo CA.

Direcção de Controlo Interno – Responsável pela avaliação da eficácia do Sistema de Gestão de Risco, bem como:

- a) Aconselhar o Conselho de Administração no que respeita à estratégia de risco;
- b) Supervisionar a implementação da estratégia de risco;
- c) Supervisionar a actuação do Departamento de Gestão de Risco.

Departamento de Gestão de Risco – Responsável pela identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos materialmente relevantes para a Instituição referidos no ponto 4

<p>NORMA DE SERVIÇO</p> <p>Nº 024/24</p>	<p>POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO</p>	 <p>pay4all</p>
---	---	--

acima, bem como do acompanhamento da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências do Sistema de Gestão do Risco.

O Departamento de Gestão de Risco é autónomo e independente, sem responsabilidade directa sobre qualquer função tomadora de risco e depende hierárquica e funcionalmente da Direcção de Controlo Interno, sendo supervisionado pela referida Direcção e pelo Administrador de pelouro.

6.2. Documentação do Sistema de Gestão de Risco

O sistema de gestão do risco estará documentado através de políticas, normas internas (processos) e manuais de procedimentos.

6.3. Fases do Processo de Gestão de Risco

- Identificação
- Avaliação
- Controlo
- Acompanhamento e reporte
- Tratamento, e divulgação

6.3.1 Identificação

Identificação inicial dos factores de risco, internos e externos, enquadrados nas categorias de risco a serem definidos, com probabilidade de impacto material no resultado da Sociedade e/ou no seu património.

Anualmente, ou sempre que exista uma alteração relevante no meio envolvente ou ambiente de negócios (enquadramento económico/financeiro/regulamentar/social), o Responsável pelo Departamento de Gestão de Risco deverá efectuar uma revisão dos principais factores de risco com objectivo de assegurar a mitigação tempestiva de novos factores de risco, e consequentemente garantir a identificação contínua de todos os factores de risco com probabilidade de impacto material na actividade da Sociedade.

6.3.2 Avaliação

Avaliação da probabilidade de materialização do risco e consequente ocorrência de perdas, em cada categoria de risco. Com base nos factores de risco identificados, o Departamento de Gestão de Risco deve:

<p>NORMA DE SERVIÇO</p> <p>Nº 024/24</p>	<p>POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO</p>	 <p>pay4all</p>
---	---	--

- a) Elaborar um relatório semestral fundamentado sobre a probabilidade de materialização de riscos e da consequente ocorrência de impacto negativo nos resultados e/ou no capital da Instituição.
- b) Elaborar anualmente um relatório fundamentado sobre a materialidade e o potencial impacto negativo nos resultados e/ou no capital, dos riscos que pela sua natureza, não sejam facilmente mensuráveis.
- c) Efectuar anualmente testes de esforço (análises de cenário), entendidos como avaliações do impacto conjunto, da variação de vários factores de risco, nas condições financeiras da Sociedade. Estes testes devem ser efectuados para cada tipo de risco e para a Instituição como um todo.

Após a identificação inicial dos factores de risco, o Departamento de Gestão de Risco, deverá efectuar um acompanhamento da evolução dos mesmos, com o objectivo de identificar alterações que possam ter impacto na probabilidade de materialização de riscos e de consequente ocorrência de perdas, exigindo assim uma reavaliação da situação.

6.3.3 Controlo

Para garantir que os objectivos definidos são atingidos e que são tomadas as acções necessárias para responder adequadamente aos riscos previamente identificados

6.3.3.1

Riscos Financeiros – Definição de Limites

Para cada risco financeiro inerente à actividade da Instituição, serão definidos limites com base no perfil de risco determinado pelo Conselho de Administração e nos limites regulamentares em vigor.

6.3.3.2

Riscos não financeiros – Medidas de Controlo

Os riscos não financeiros, pela sua natureza, não são facilmente quantificáveis, não existindo, por conseguinte, limites regulamentares aplicáveis. São definidas medidas de controlo para cada um destes riscos, com o objectivo de os manter dentro do perfil de risco determinado pelo Conselho de Administração.

NORMA DE SERVIÇO Nº 024/24	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO	 pay4all
--------------------------------------	------------------------------------	--

Risco Operacional

O controlo e mitigação deste risco serão feitos através:

- a. Da análise e acompanhamento contínuo das tendências verificadas no mapa de registo de ocorrências;
- b. Da existência de controlos internos adequados;
- c. Do exame e avaliação à adequação e eficácia das diversas componentes do sistema de controlo interno presentes em diversas unidades, bem como, do sistema integrado de controlo interno da instituição.

Riscos de Estratégia

O controlo e mitigação deste risco são feitos através:

- a) Da análise mensal da performance financeira da Sociedade, da comparação dos resultados com o orçamento e da avaliação dos desvios, com o objectivo de decidir sobre a adequação das decisões estratégicas tomadas e responder atempadamente a alterações no ambiente de negócios;
- b) Do controlo dos riscos definidos como materiais, assegurando uma implementação adequada da estratégia e o cumprimento dos objectivos da Sociedade.

Risco Reputacional

O controlo e mitigação deste risco são feitos através:

- a) Do controlo dos riscos definidos como materiais, assegurando uma implementação adequada da estratégia e o cumprimento dos objectivos da Instituição;
- b) Da existência de um código de conduta que estabelece regras de comportamento alinhadas com os princípios de bom governo das sociedades (Corporate Governance),

resultando numa conduta pautada por padrões elevados de integridade, profissionalismo e diligência, sempre na defesa dos interesses do cliente, cumprindo com rigor toda a legislação aplicável;

- c) Da existência de procedimentos de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo;

NORMA DE SERVIÇO Nº 024/24	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO	
--------------------------------------	------------------------------------	---

- d) Do controlo adequado das comunicações oficiais da Sociedade para entidades externas à Instituição, incluindo órgãos de imprensa, bem como das comunicações internas aos colaboradores;
- e) Do acompanhamento da percepção dos parceiros, incluindo clientes, colaboradores, outras instituições do sector, fornecedores, órgãos de imprensa e do público em geral, sobre a Sociedade, através da monitorização de opiniões expressadas no domínio público (jornais, redes sociais, etc.).

6.4. Acompanhamento e reporte

Acompanhamento da exposição a cada categoria de risco, incluindo a elaboração de relatórios periódicos e tempestivos.

- a) O Compliance officer acompanha de forma directa a exposição da Instituição ao risco de compliance, através da recolha de informação adequada e tempestiva das áreas tomadoras de riscos e periodicamente, elabora relatórios de gestão para a Direcção de Controlo, com os conteúdos dos riscos não financeiros.
- b) O Departamento de Gestão de Risco acompanha a exposição da Sociedade a cada uma das categorias de risco, através da recolha de informação adequada e tempestiva das áreas tomadoras dos riscos e elabora relatórios periódicos de gestão e documenta esse acompanhamento, com a seguinte periodicidade e conteúdo

Considerando o estabelecido no Aviso Nº 01/2022, de 28 de janeiro, é elaborado periodicamente um relatório sobre o Sistema de Gestão de Risco, que é revisto e aprovado pelo Conselho de Administração, e sujeito a um parecer do Conselho Fiscal. Compete ao Departamento de Gestão de Risco a elaboração do referido relatório.

Tipo de Relatório	Destinatários	Periodicid ade	Conteúdo
Riscos não Financeiros	Direcção de Contolo Interno/ Conselho de Administração	Mensal	Resumo das ocorrências de risco operacional, de estratégia e de reputação; Propostas de medidas para corrigir a situação; Alterações nos factores internos ou externos que podem aumentar de forma significativa os

NORMA DE SERVIÇO Nº 024/24	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO	
--------------------------------------	------------------------------------	---

			níveis de risco a que a Sociedade se encontra exposta; Registo da implementação e avaliação da eficácia das medidas tomadas para corrigir as deficiências detectadas.
Relatório Global sobre o Sistema de Gestão de Risco	Direcção de Contolo Interno/ Conselho de Administração	Semestral	Identificação e avaliação das categorias de risco mais relevantes; Resultados da sua análise sobre a adequação e eficácia dos sistemas de gestão de risco ao nível dos processos em vigor; Recomendações para melhoria do sistema de gestão de risco.

6.5. Tratamento, e divulgação

Após a identificação dos riscos e conclusão das diversas fases do processo de gestão dos riscos, será dado o tratamento de toda informação relevante disponibilizada pelas áreas tomadoras dos riscos, bem como assegurada a implementação das recomendações e medidas prudenciais em termos de Gestão de Risco e respectiva ractificação do Conselho de Administração, para posterior divulgação, de acordo com normas internas e regulamentares.

7. REVISÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO

A Política de Gestão de Risco será revista anualmente ou sempre que se verifiquem:

- a) Alterações relevantes no mercado;
- b) Ocorrências de eventos internos/externos que tendo em conta a sua natureza criem impacto ao nível da segurança e/ou rentabilidade da Instituição;
- c) Mudanças no plano estratégico da Instituição que impactem nos processos;
- d) Alterações à legislação e/ou regulamentação emitida pelo BNA.

NORMA DE SERVIÇO Nº 024/24	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO	 pay4all
--------------------------------------	------------------------------------	--

8. NORMAS RELEVANTES

Esta política define as linhas gerais de gestão de risco da Instituição e deve ser lida em conjunto com as respectivas normas internas e externas relevantes a que faz referência.

9. INCUMPRIMENTO

O incumprimento do estabelecido na presente política constitui violação grave dos deveres de conduta e, em consequência, susceptível de aplicação de medidas disciplinares, sanções contratuais ou eventual responsabilidade criminal.

10. APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da SPSP em reunião, e entrou em vigor a partir da data da sua publicação, podendo ser alterada por deliberação deste órgão.

11. DIVULGAÇÃO, REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política encontra-se disponível para consulta na SPSP

Esta política é revista pelo Conselho de Administração, sempre que se justifique, em função das eventuais alterações legislativas ou de outros desenvolvimentos relevantes.

<p>NORMA DE SERVIÇO Nº 012/23</p>	<p>POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO</p>	
--	---	---